

DECRETO Nº 1905, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

10.301.0018.2048	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.3.90.36.00 - 529	Outros Serviços de Terceiros - PF	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

10.301.0018.2048	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.1.90.94.00 - 11396	Indenizações Trabalhistas.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração